



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

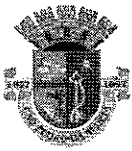


PROCESSO Nº: 993/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2019

**ATA Nº 02 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA
MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 09:30 horas, na Auditório da PMSPA, na Rua Francisco Coelho Pereira, nº 255, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações para a modalidade Pregão, instituída pela Portaria SECAD nº 307 de 28 de fevereiro de 2019, composta pelo Pregoeiro, Sr. Quenedi Dutra da Silva e Equipe de Apoio com a Sra. Daniella Pereira dos Santos da Cruz, Sra. Rachel de Oliveira Lisboa e Sr. Eremildom Luiz de Souza Junior, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, cujo objeto é a **Seleção da proposta mais vantajosa com o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar das Creches Municipais, Escolas Municipais, Escola Municipal Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira, Núcleo de Educação e Cultura Ozimar da Silveira Maurício e utilização em eventos Institucionais (Desfile Cívico e Jogos Estudantis) para a Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no edital e seus Anexos.** Compareceram ao prosseguimento do pleito, as seguintes Empresas através de seus respectivos representantes: **JBT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, representada pelo Sr. Jean Carlo Carvalho Amaral Guimarães; **MASGOVI INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, representada pelo Sr. Armando Tovar Amaral Pinto; **BRAGANÇA E LIMA COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, representada pelo Sr. Ederson Macedo da Silva; **ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, representada pelo Sr. Marco Augusto Rodrigues; **LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, representada pelo Sr. Oziel Pinto Masser; **TRM SOLUÇÕES EIRELI**, representada pelo Sr. Tadeu Rosa Marinho da Silva; **GN ALIMENTOS LTDA**; representada pelo Sr. Ronan da Silva Machado; **REFORÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, representada pelo Sr. Leonardo Ferreira Castello; **FIDELIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**; representada pelo Sr. Lucas Aded Fontes; **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**, representada pela Sra. Monica Rodrigues da Silva; e **DANIEL CLAYTON DOS SANTOS CARDOSO LOBO-ME**, representada pelo Sr. Cristiano Cota. Foram exibidos aos presentes os envelopes contendo a documentação de habilitação das Empresas, que permaneceram em poder da Comissão Especial de Licitação, para comprovação da sua inviolabilidade, sendo esta comprovada pelos licitantes. Cabe a seguinte correção, em tempo, no nome registrado na ata nº 01, relativo a Empresa **TAVARES E MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, cuja nomeação, de acordo com Contrato Social apresentado, passou a ter o nome empresarial de **TAVARES FILHO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**. Após análise das propostas apresentadas concluiu-se: as propostas das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Empresas **REFORÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA; FIDELIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI; MASGOVI INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; e DANIEL CLAYTON DOS SANTOS CARDOSO LOBO-ME**, deixaram de apresentar os seus valores totais por extenso, contrariando ao que preceitua a alínea e, do subitem 6.1, sendo, portanto, consideradas **INVÁLIDAS**. A proposta da Empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA** apresentou valor unitário superior àquele contido na Planilha de Composição de Preços, Anexo II ao edital, para os itens nº 11 – Batata Inglesa de boa qualidade; nº 30 – Feijão Preto; nº 35 – Goiabada; nº 38 – Leite Fluido origem vaca, integral; nº 44 – Mamão Formosa; nº 51 – Óleo composto de Oliva; nº 52 – Óleo Refinado de Soja; nº 53 – Ovo de Galinha; nº 54 – Pão Careca; nº 60 – Carne Bovina Patinho resfriada; nº 64 – Posta de Cação; nº 67 – Quiabo; nº 68 – Requeijão Cremoso 250 gramas; nº 70 – Suco Concentrado sabor Caju; e nº 74 – Vinagre de Maçã, contrariando o que estabelece a alínea d do subitem 8.3, considerando-se a proposta **VÁLIDA**, com a ressalva de **não concorrer para os itens citados**. As propostas das Empresas **GN ALIMENTOS LTDA e HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA**, apresentaram valor unitário superior àquele contido na Planilha de Composição de Preços, Anexo II do edital, para os itens nº 62 – Peito de Frango com Osso; e nº 64 – Posta de Cação, contrariando o que estabelece a alínea d do subitem 8.3, considerando-se as propostas **VÁLIDAS**, com a ressalva de **não concorrerem para os itens citados**. A proposta da Empresa **TAVARES FILHO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, deixou de apresentar a marca de produto, para os itens nº 26 – Farinha de Aveia em embalagem de 250 gr.; nº 29 – Feijão Mulatinho; e 32 – Fórmula infantil, ar antiregugificação, contrariando ao que preceitua a alínea d do subitem 6.1, bem como apresentou quantitativo divergente daquele solicitado no Anexo ao edital, para o item nº 37 – Iogurt Poupa de Fruta, contrariando ao que preceitua o subitem 6.2 do edital, considerando-se a proposta **VÁLIDA**, com a ressalva de **não concorrer para os itens citados**. As propostas das Empresas **JBT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA; BRAGANÇA E LIMA COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI; ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; e TRM SOLUÇÕES EIRELI**, foram consideradas **válidas, sem ressalvas**. O resultado da análise das propostas foi anunciado aos presentes. Deu-se prosseguimento com o início da fase de lances, concluindo-se que: A empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**, ofertou o melhor valor para o item **01**, no valor de **R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos)**, sendo de imediato verificada a sua documentação de habilitação, constatando-se que atendeu ao exigido no Instrumento Convocatório, sendo, portanto, considerada **habilitada, sem ressalvas**, sendo, também, vencedora dos itens nº **03, 04**. A empresa **HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA**, ofertou o melhor valor para o item **02**, no valor de **R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos)**, sendo de imediato verificada a sua documentação de habilitação, constatando-se que atendeu ao exigido no Instrumento Convocatório, sendo, portanto, considerada **habilitada, sem ressalvas**. A empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI** ofertou o melhor valor para o item **05**, no valor de **R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos)**, sendo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



imediatamente verificada a sua documentação de habilitação, constatando-se que deixou de apresentar os originais para comprovação dos documentos de que trata a alínea a do subitem 7.1.3 – Qualificação Técnica e o documento de que trata o subitem 7.1.4 – Qualificação Econômico Financeira, contrariando o que estabelece o subitem 5.4, sendo, portanto, considerada **inabilitada**. O item nº 05, foi passado para a segunda colocada, a empresa **TAVARES FILHO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, com o valor de **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)**, sendo de imediato verificada a sua documentação de habilitação, constatando-se que apresentou o documento de que trata a alínea c do subitem, 7.1.2 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, vencidos desde os dias 15/02/2019 e 16/03/2019, respectivamente, bem como apresentou o documento de que trata o subitem 7.1.3 – Comprovação de aptidão para fornecimento incompleto, deixando de conter prazo compatível com o objeto, sendo, portanto, considerada **inabilitada**. O item nº 05, foi passado para a terceira colocada, a empresa **JBT INDUSTRIA E COM. DE IMPORT. EXPORTAÇÃO LTDA**, com o valor de **R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos)**, sendo de imediato verificada a sua documentação de habilitação, constatando-se que deixou de apresentar o original do documento de que trata a alínea g do subitem 7.1.4 – Certidão Negativa de Falência, para a devida autenticação, contrariando o que estabelece o subitem 5.4, bem como apresentou o documento de que trata o subitem 7.1.3 – Comprovação de aptidão para fornecimento incompleto, deixando de conter prazo compatível com o objeto, sendo, portanto, considerada **inabilitada**, não havendo proposta válida para o item nº 05. Em virtude do grande número de itens que compõem o objeto na fase de lances, e necessidades administrativas, a sessão será suspensa, sendo reaberta no dia 01/04/2019, às 13:45 hs na Sala de Licitações da PMSPA. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas que ainda não foram vencedoras de itens do objeto, permanecerão em poder da Comissão Especial que cuidará de sua guarda. Nada mais havendo a acrescentar procede-se o encerramento da Sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz

Equipe de Apoio

Eremildom Luiz de Souza Junior

Equipe de Apoio

Quenedi Dutra da Silva

Pregoeiro

Rachel de Oliveira Lisboa

Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



JBT INDUSTRIA E COM. DE IMPORT. EXPORTAÇÃO LTDA _____

TAVARES FILHO COM. DE PROD. ALIMEN. EIRELI AUSENTE

MASGOVI INSD. COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA AUSENTE

BRAGANÇA E LIMA COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI [Signature]

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME _____

LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME [Signature]

TRM SOLUÇÕES EIRELI AUSENTE

GN ALIMENTOS LTDA [Signature]

REFORÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA AUSENTE

FIDELIS DISTRI. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI [Signature]

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA [Signature]

DANIEL CLAYTON DOS SANTOS CARDOSO LOBO-ME AUSENTE

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]